



LEI MUNICIPAL Nº 915/2023

DE 16 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 672/2009, com a redação conferida pelo art. 1º Lei Municipal n.º 755/2013 e dá outras providência”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal n.º 672/2009, com a redação concedida pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 755/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Valores para a Concessão de Diárias – em R\$

Distância	Alimentação	Hospedagem	Combustível
Até 100 Km	R\$ 60,00	R\$ 100,00	Não
De 101 a 200 Km	R\$ 80,00	R\$ 100,00	Não
De 201 a 300 Km	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00
De 301 a 400 Km	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 330,00
Capital do Estado	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 330,00
Capital Federal	R\$ 200,00	R\$ 350,00	R\$ 800,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Prado de Minas, 16 de março de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito Municipal